



*Estado do Ceará*  
*Município de Sobral*  
*Câmara Municipal de Sobral*

**PORTARIA Nº 042/98, de 28 de dezembro de 1998.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando**, pedido formulado pelo servidor deste Poder, Manoel Taumaturgo Dias Adeodato, titular de cargo de provimento efetivo, telefonista, do qual solicita licença para tratar de “interesses particulares”, conforme preceitua o Art. 101 do Regime Jurídico Único;

**Considerando**, parecer jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa, do qual não vislumbra nenhum impedimento legal quanto à pretensão do direito do servidor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida **Licença para tratar de Assuntos Particulares**, ao servidor efetivo, MANOEL TAUMATURGO DIAS ADEODATO, por prazo não superior a dois anos e sem vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 28 de dezembro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
*José Itamar Ribeiro da Silva*  
**PRESIDENTE**